# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**E DEMAIS BENEFICIADOS PELA LC 123/06.**

1. **PREÂMBULO**
   1. A Câmara Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro**,** CNPJ nº 27.964.923/0001-10, situada à Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, Vassouras/RJ, torna público que está aberto **Pregão Presencial Nº002/2022, Processo Licitatório Nº 861/2021**, para contratação do objeto descrito abaixo, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007; e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação além das Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, além da Lei Municipal nº 2.450 de 05 de dezembro de 2008 e 2.729 de 26 de novembro de 2013, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 01, de 05 de Janeiro de 2022. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.
   2. O **PREGÃO** será realizado dia 14 **(quatorze) de fevereiro de 2022**, com início às **14h00 (quatorze horas)**, no prédio do Legislativo, na Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, na cidade de Vassouras - RJ, CEP: 27.700-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe*.*
   3. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que é o fornecimento de lanches e gêneros alimentícios correlatos para atender a Câmara Municipal, abranger tão somente ao Município, ou seja, fornecedores dos produtos localizados no Município. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº002/2022, para a contratação de Empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

# OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Lanches e gêneros alimentícios correlatospara servir os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Vassouras, nas segundas e quintas-feiras – dois dias na semana (dias de reunião), conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

# AQUISIÇÃO DO EDITAL

* 1. O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, de segunda a sexta-feira das 12h às 18h, na Câmara Municipal de Vassouras, assim como, no site**:** http://www.vassouras.rj.leg.br no Link “Licitações e Contratos” no menu lateral esquerdo da página.

# INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARESCIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site http://www.vassouras.rj.leg.br, no Link “Licitações e Contratos”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificações, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.
  2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:
     1. Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente.
     2. Por meio eletrônico, através do e-mail [***camaravassouras@gmail.com***](mailto:camaravassouras@gmail.com%20) até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao horário mencionado.
     3. Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.
  3. As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site http://www.vassouras.rj.leg.br, no link “Licitações e Contratos”, no menu lateral esquerdo da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;
     1. Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
  5. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

# CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 2.638/07 e na Lei 8.666/93.

### É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:

* + 1. Pessoa física;
    2. Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
    3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;
    4. Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
    5. Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
    6. Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
    7. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico, que:
       1. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;
       2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.
    8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
    9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  1. A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
  2. O presente edital concede **tratamento diferenciado** as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela LC 123/06, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as Leis Municipais 2450/08 e 2729/2013.

# REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

* 1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);
     1. **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
     2. **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;
     3. **Cópia do documento de identidade** do representante;
     4. **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial,** caso a licitante deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
     5. **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
  2. O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.

### Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.

* 1. Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes à licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;

### Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade;

### Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

* 1. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida à participação de outros proponentes;
  2. **A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pelo Pregoeiro desde que apresentados os documentos originais para verificação.

# APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
     1. **Pessoalmente,** sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;
     2. **Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
     3. **Envio por meio dos Correios,** hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
     4. Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

*Razão Social completa da licitante*

*CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante*

**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS**

**DESTINADOS**

**LICITATÓRIO:**

**À**

**PARTICIPAÇÃO**

**NO**

**PROCESSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022**

**ABERTURA DIA 14/02/2022 ÀS 14H00**

* + 1. A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.
  1. O **“Envelope 01”** deverá conter a **PROPOSTA,** conforme item **8** deste edital; o **“Envelope 02”** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **9** deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 ABERTURA DIA: 14/02/2022 - 14h00**

*Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 ABERTURA DIA: 14/02/2022 - 14h00**

*Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail*

* 1. Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
  2. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
  3. Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

# ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:
     1. For apresentada conforme modelo constante no **anexo IX**;
     2. Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento;
     3. Não ultrapassar o valor estimado admitido neste edital;
     4. Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigita com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
     5. No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
     6. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
     7. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
     8. **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
        1. Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
  2. Será desclassificada a proposta que:
     1. Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
     2. Contenha preço superior ao estimado contido em edital ou que se manifeste **inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
     3. A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;
        1. A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.
     4. Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
  3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
     1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
     2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
     3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
     4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
     5. Erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;
     6. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.
  4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;
  5. Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
  6. Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
  7. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
  8. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto licitado.
  9. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;
     1. O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas),** contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do Poder Legislativo, Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ.

# ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
     1. A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.
  2. O envelope 2, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:
     1. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar,** conforme Anexo IV;
     2. **Declaração de Responsabilidade,** assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;
     3. **Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vassouras,** conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;
     4. **Declaração** da licitante ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988,** conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
  3. Para comprovação da ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***, será exigido:
     1. Apresentar declaração de Qualificação Técnica, informando que a Empresa exerce as atividades pertinentes e compatíveis com objeto da licitação. **ANEXO XI.**
  4. Para comprovação da ***HABILITAÇÃO JURÍDICA***, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:
     1. **Microempreendedor Individual:** Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
     2. **Sociedade Comercial:** Deverá apresentar ato constitutivo ou contrato; social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
     3. **Sociedade por Ações:** Deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade de Federação em que tenha sede;
     4. **Sociedade Civil:** Deverá apresentar inscrição do ato constitutivo**,** devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
     5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Deverá apresentar decreto de autorização;
     6. **Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;
  5. Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.
  6. Para comprovação da ***REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*** são exigidos os seguintes documentos:

### Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

* + 1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais (Contribuições Previdenciárias – INSS), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
    2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, **acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado**;
    3. **Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
    4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
    5. **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas,** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
  1. Para comprovação da ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***:
     1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial,** expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;
  2. Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial;**
  3. Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
  4. Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
  5. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;
  6. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
     1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
     2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial;**
     3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# SESSÃO DO PREGÃO

* 1. Às 14h do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Barão de Capivari, 20, 2º andar – Centro, Vassouras, RJ, o Pregoeiro declarará aberta a sessão dando início à fase de credenciamento, conforme item **6**;
  2. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará o nome dos interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;
  3. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
  4. Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
     1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
     2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
     3. Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
  5. Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;**
  6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **8.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
  7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
  8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

# ETAPA DE LANCES

* 1. Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;
  2. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
  3. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
  4. O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de **menor valor**;
  5. **O pregoeiro poderá motivadamente estabelecer um valor mínimo entre um lance e outro, promovendo maior celeridade ao certame, mediante prévia comunicação às licitantes;**
  6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente item, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
  7. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
  8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
  9. Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
  10. Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
  11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
  12. O licitante microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja fazer uso do benefício da Lei Complementar 123/06 **deverá apresentar declaração de enquadramento**;
  13. **Dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, referente à fase de lances:**
      1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
      2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
      3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
      4. Se for apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame;
      5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
      6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
      7. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
      8. Na hipótese de não contratação, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.
  14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;

# JULGAMENTO

* 1. Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;
  2. Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o(s) item(s) à vencedora.
  3. Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou proposta de menor valor;
  4. Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
  5. O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer e os interessados o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
  6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global por lote**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes serão devolvidos para os demais participantes, nos casos em que não houver representante para retirar os envelopes, os mesmos ficarão de posse do Poder Legislativo, onde serão incinerados caso não sejam retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão;
  8. A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
  9. No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
  10. Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93;
  11. Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
  12. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor estimado permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
  13. Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da **regularidade fiscal e trabalhista** da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
  14. Na eventualidade da licitante, convocada para assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo estipulado, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
  15. Até a assinatura do contrato, a licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

# RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso;
  2. Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
  3. Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
  4. Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
  5. Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanharem a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;**
  6. Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
     1. **Via protocolo,** diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 12h às 18h;
     2. Por meio eletrônico, através do e-mail [camaravassouras@gmail.com](mailto:camaravassouras@gmail.com), até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.
     3. **Via correios,** hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**
  7. Os recursos (bem como as respostas a este apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
  8. Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
  9. Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  10. Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
  11. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  12. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
  13. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento, após será procedida a assinatura do contrato à licitante vencedora;
  14. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
  15. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato;
  16. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;
      1. Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.

# PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

* 1. Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. O prazo de vigência/execução do contrato será até **31/12/2022,** contados a partir da assinatura do contrato;
  3. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

* 1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
  3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
  4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
     1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
     2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

# PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante;
  2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
  3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo estipulado neste edital;
  4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
  5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei ou diretamente na sede da Contratada ou da Contratante;
  6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

### O valor total estimado desta licitação é de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais), que correrá mediante nota de empenho do orçamento de 2022, conforme a dotação que segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
| 01.002 | 04.122.0002.2.2003 | 3.3.90.30.00.00 Mat. de Consumo |

1. **SANÇÕES**
   1. As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;
   2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
   3. Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
   4. Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;
   5. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:
      1. Advertência;
      2. Multa de mora;
      3. Multa pela inexecução;
      4. Cancelamento do contrato da licitante;
      5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;
      6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
   6. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;
   7. A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado

**na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;

* 1. Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;
  2. A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;
  3. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6;**
  4. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
     1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com o Poder Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação de serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
     3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
  5. As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;
  6. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;
  7. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades já informadas nos itens anteriores;
  8. O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na rescisão contratual, permitindo-se que o Poder Legislativo convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato;
  9. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;
  10. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
  11. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
  2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vassouras, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
  3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  4. A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
  5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
  6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Vassouras;
  7. Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
  8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
  9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
  10. Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
  11. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
  12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes;
  13. Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Vassouras através do endereço eletrônico [**http://www.diariomunicipal.com.br**/aemerj](http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj) e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico https://www.vassouras.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.
      1. É de responsabilidade do interessado o envio de protocolo de retirada de Edital, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
  14. Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

# ANEXOS DO EDITAL

* 1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Procuração para Credenciamento;

**Anexo IV:** Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;

**Anexo V:** Declaração de Responsabilidade;

**Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;

**Anexo VII:** Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

**Anexo VIII:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IX:** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo X:** Minuta do Termo de Contrato;

**Anexo XI:** Modelo de declaração de Qualificação Técnica

Vassouras, 31 de janeiro de 2022.

**José Maria Vaz Capute Jorge Luis de Souza Mendes**

# PRESIDENTE PREGOEIRO

### ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2021.**
2. O Objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos, para servir aos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Vassouras, nas segundas e quintas-feiras – dois dias na semana (dias de reunião), observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
   1. São os seguintes itens licitados, com os respectivos valores **estimados**:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **Quant.**  **Segunda** | **Quant.**  **Quinta** | **Quant.**  **Mês** | **UNID** | **PREÇO**  **UNIT. MÉDIO**  **R$** | **PREÇO MENSAL**  **MÉDIO**  **R$** |
| **1** | **BOLOS SIMPLES SEM COBERTURA- Sabores (Areia / laranja/ chocolate/ baunilha) 500 G.** | **2** | **-** | **8** | **UN.** | **10,16** | **101,60** |
| **2** | **LEITE INTEGRAL (1L)**  **Leite integral, embalagem "tetra pak", com 01 litro, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.** | **1** | **1** | **8** | **UN.** | **5,16** | **51,60** |
| **3** | **MANTEIGA (200GR)**  **Manteiga de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.** | **1** | **1** | **8** | **UN.** | **10,69** | **106,90** |
| **4** | **Pão tipo Frances com no mínimo 50 gr.** | **2** | **-** | **8** | **KG** | **14,31** | **143,10** |
| **5** | **Pão tipo Frances com parmesão ou gergelim com mínimo de 25 gr.** | **-** | **2** | **8** | **KG** | **25,59** | **255,90** |
| **6** | **Mortadela tipo defumada kg.** | **1,5** | **-** | **6** | **KG** | **28,39** | **283,90** |
| **7** | **Queijo tipo minas com 500 gramas.** | **1** | **-** | **4** | **KG** | **34,36** | **343,60** |
| **8** | **Pão de forma integral embalagem de 500 gramas.** | **1** | **1** | **8** | **UN.** | **8,33** | **83,30** |
| **9** | **Queijo tipo muçarela kg.** | **-** | **1,5** | **6** | **KG** | **44,26** | **442,60** |
| **10** | **Presunto cozido kg.** | **-** | **1,5** | **6** | **KG** | **29,89** | **298,90** |
| **11** | **REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS**  **Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.** | **2** | **2** | **16** | **UN** | **6,97** | **69,70** |
| **12** | **REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS**  **Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2,5 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.** | **2** | **2** | **16** | **UN** | **8,68** | **86,80** |
| **13** | **REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS**  **Refrigerante de 1ª linha sabor cola, com valor reduzido de calorias “zero” – embalagem “pet” com 2,5 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.** | **1** | **1** | **8** | **UN** | **R$ 8,68** | **86,80** |
| **14** | **Açúcar Refinado – pacote de 1kg.** | **3** | **-** | **12** | **UN** | **R$ 5,59** | **55,90** |
| **15** | **Pó de Café Torrado e Moído – Pacote de 500g.** | **4** | **-** | **16** | **UN** | **R$ 22,90** | **229,00** |
| **16** | **Suco concentrado 500ml-**  **Suco concentrado, sabor caju – garrafa com 500 ml.** | **1** | **-** | **4** | **UN** | **R$ 4,17** | **R$ 41,70** |
| **17** | **Suco concentrado 500ml-**  **Suco concentrado, sabor maracujá – garrafa com 500 ml.** | **-** | **1** | **4** | **UN** | **R$ 6,57** | **R$ 65,70** |
|  | **TOTAL MENSAL** | | | | | **R$ 2.747,00** | |
|  | **TOTAL PARA O PERÍODO DE 10 MESES** | | | | | **R$ 27.470,00** | |

O Valor global estimado do lote para a licitação é de R$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

### JUSTIFICATIVA

* 1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos, para servir aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vassouras, nas segundas e quintas-feiras – dois dias na semana (dias de reunião), no exercício de 2022.
  2. O julgamento será por Lote, pois não é ideal que o objeto a ser executado seja fracionado, pois permitiria que várias empresas realizassem uma parte do serviço, e poderia haver atrasos na entrega dos diversos itens, por exemplo. Portanto é interessante para a Administração que uma única empresa se responsabilize pelo serviço.
  3. A Licitação na modalidade Pregão visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

### PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

* 1. O prazo de entrega será até 31/12/2022, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada dentro desse período;
  2. O fornecimento dos lanches e demais gêneros objeto desta licitação, começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações contidas neste anexo, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Vassouras.
  3. Os lanches serão fornecidos de acordo com o cardápio que será fornecido ao licitante vencedor.
  4. Os produtos deverão ter a fabricação no dia (caso dos pães), embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, os bolos e pão de forma também deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade.
  5. O horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: Segundas e Quintas-feiras às 15:00 h; podendo a critério da Secretaria Administrativa da Câmara solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência.
  6. A quantidade diária de consumo dos lanches e gêneros alimentícios poderá ser alterada para mais ou para menos, sendo solicitado conforme a demanda.
  7. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
  8. Os licitantes interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Conforme Minuta de Contrato anexa ao Edital Pregão Presencial Nº002/2022, constam as obrigações da Contratada e Contratante, e demais cláusulas necessárias para o cumprimento do objeto.

### ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara de Vereadores do Município de Vassouras

Rua Barão de Capivari, 20 – Centro

CEP: 27.700-000 – Vassouras – RJ.

### REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa

............(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**, cujo objeto é a aquisição de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos, para servir aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vassouras**,** conforme descrição constante do ANEXO I.

...................., .... de ............. de 2022.

(Assinatura do representante legal ) Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA****: DOCUMENTO* ***OBRIGATÕRIO*** *- APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

### ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\*)

***Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal,* ***E COM FIRMA RECONHECIDA).***

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ............e Inscrição Estadual sob n.º

................., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............. e CPF n.º........................,

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**....................................**, portador(a) da

Cédula de Identidade RG n.º ....................... e CPF n.º.................................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a .................... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº002/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .............

(Assinatura do representante legal )

Nome completo

***(\*) NOTA****: DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *- APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*

### ANEXO IV

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Referência:**

Câmara Municipal de Vassouras

### Pregão Presencial nº002/2022

, inscrita no CNPJ/MF nº , por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) do documento de identidade RG nº , emitido pela xx/RJ, e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vassouras, de de 2022.

(Assinatura do representante legal ) Nome

RG/CPF

Cargo

***NOTA (\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

À CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº002/2022,** instaurado pela Câmara Municipal de Vassouras, que:

* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº002/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Vassouras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

............................., em ........... de ............................. de 2022.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

***NOTA (\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO DE VASSOURAS

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

À CAMARA MUNICIPAL VASSOURAS – RJ

### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

A (Razão Social da licitante) ........................................................ inscrita no CNPJ sob nº

.............................., com sede à Rua .................., nº ......., no Município de .........................., Estado

.............., neste ato representada pelo Sr(a) ................................................., portador(a) da carteira de identidade RG nº .................. e inscrito(a) no CPF sob nº ...................., declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Vassouras e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 2022. (Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

***NOTA (\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

### ANEXO VII

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### Referência:

Câmara Municipal de Vassouras

### Pregão Presencial nº002/2022

, inscrita no CNPJ/MF nº , por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) do documento de identidade RG nº , emitido pela xx/RJ, e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de de 2022.

(Assinatura do representante legal ) Nome

RG/CPF

Cargo

***NOTA (\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

### ANEXO VIII

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº002/2022

Câmara Municipal De Vassouras-RJ

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é ( declarar se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de FEVEREIRO de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº002/2022, realizado pelo Poder Legislativo de Vassouras – RJ.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal ) Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA****: DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI*** *- APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

### ANEXO IX

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).*

# MODELO DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº002/2022

Câmara Municipal De Vassouras-RJ

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº002/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos, para servir os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Vassouras, conforme abaixo:

LOTE Nº 01

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT. SEGUNDA** | **QUANT. QUINTA** | **QUANT. MÊS** | **UNID.** | **PREÇO**  **UNIT. R$** | **PREÇO**  **MENSAL**  **R$** |
| **1** | **...............** | **..** | **..** | **..** | **...** | **....** | **....** |
| **2** | **................** | **..** | **..** | **..** | **...** | **....** | **....** |
| **VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R$** | | | | | | **R$** | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 10 (DEZ) MESES R$** | | | | | | **R$** | |

**Validade da Proposta é de 60 dias**

(o critério de julgamento do presente pregão é o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo que as licitantes **deverão oferecer propostas de todos os itens exigidos**, devendo ainda observar os preços estimados, unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de de 2022.

(Assinatura do representante legal ) Nome

RG/CPF

Cargo

***NOTA (\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA*

# ANEXO X

**MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2022.**

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA 00000000000000000000000.

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

**CONTRATADO: 0000000000000000000000000000000000000000**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº **000000000000000**, com sede na **Rua** **0000000000000000000000** - **Vassouras**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado conforme o Contrato Social, pelo Sócio Administrador **00000000000000000000000000**, **000000000**, portador da Carteira de Identidade nº **000000000000**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob o n° **000.000.000-00**.

Estando as partes ajustadas **firmam** o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com as seguintes cláusulas e condições, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial nº002/2022, constante no Processo Administrativo nº 861/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA atenderá no fornecimento de Lanches e gêneros alimentícios correlatos, para a Câmara Municipal de Vassouras, conforme as especificações determinadas no Termo de Referencia, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATO, FORMA PAGAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de **R$ 0000000 (00000000000000000000000000000000000000000000)**, pelo fornecimento dos lanches e demais gêneros alimentícios, conforme distribuídos na planilha de valores constante no subitem 2.1.1.

2.1.1 Planilha de valores estimados.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. SEGUNDA | QUANT. QUINTA | QUANT. MÊS | UNID. | **PREÇO**  **UNID.** | **PREÇO**  **MENSAL** |
| 1 | BOLOS - SIMPLES SEM COBERTURA –Sabores (Areia / laranja/ chocolate/ baunilha) 500 G. | **2** | **-** | **8** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 2 | LEITE INTEGRAL (1L)  Leite integral, embalagem "tetra pak", com 01 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | **1** | **1** | **8** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 3 | MANTEIGA (200GR)  Manteiga de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | **1** | **1** | **8** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 4 | Pão tipo Frances (50GR) kg. | **2** | **-** | **8** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 5 | Pão tipo Frances com Parmesão ou Gergelim (25GR) kg. | **-** | **2** | **8** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 6 | Mortadela Defumada | **1,5** | **-** | **6** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 7 | Queijo Minas 500 Gramas | **1** | **-** | **4** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 8 | Pão de Forma Integral embalagem de 500 gramas. | **1** | **1** | **8** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 9 | Queijo Muçarela KG | **-** | **1,5** | **6** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 10 | Presunto Cozido KG | **-** | **1,5** | **6** | KG | **R$000** | **R$000** |
| 11 | REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS  Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | **2** | **2** | **16** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 12 | REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS  Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | **2** | **2** | **16** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 13 | REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS  Refrigerante de 1ª linha sabor cola, com valor reduzido de calorias “zero” – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | **1** | **1** | **8** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 14 | Açúcar Refinado – pacote de 1kg. | **3** | **-** | **12** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 15 | Pó de Café Torrado e Moído – Pacote de 500g. | **4** | **-** | **16** | UN. | **R$000** | **R$000** |
| 16 | Suco concentrado 500ml  Suco concentrado, sabor caju – garrafa com 500 ml. | **1** | **-** | **4** | UN | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| 17 | Suco concentrado 500ml  Suco concentrado, sabor maracujá – garrafa com 500 ml. | **-** | **1** | **4** | UN | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

2.2 Serão considerados para efeito de pagamento, somente os lanches e demais gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando a quantidade, o valor unitário e total, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir a quantidade e pagar o valor estimado.

2.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, eletrônica, em Real (R$) discriminando a quantidade, o preço unitário e o valor total dos produtos fornecidos, conforme atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta e constante da Nota de Empenho.

2.4 A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, o preço unitário e o valor total para efeito de controle e acompanhamento da despesa por parte da Câmara Municipal de Vassouras.

2.5 O preço pelo fornecimento dos produtos já inclui, todos os impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

2.6 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

2.7 O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto licitado.

2.8 O recebimento e fiscalização do objeto constante deste contrato ficarão a cargo da Administração da Câmara Municipal, através do servidor Tales de Oliveira Honório, que terá a responsabilidade de acompanhar e apurar todas as inconsistências que vierem a incorrer no cumprimento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de licitação modalidade Pregão Presencial nº002/2022, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos, partes integrantes deste contrato, e com fundamento na lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, bem como vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2022, e com início do fornecimento dos lanches a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de oficio oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Vassouras.

5.3 A recusa injustificada da Empresa em assinar o contrato, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, bem como serem aplicadas sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Compete à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;

C) fornecer os lanches e demais gêneros alimentícios conforme as especificações constantes em planilha, bem como no cardápio a ser entregue ao licitante vencedor;

d) Os produtos deverão ter a fabricação no dia, (caso dos pães), embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, os bolos e pão de forma também deverão estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade, e validade.

e) protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vassouras, mensalmente, as notas fiscais constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.

f) cumprir o horário da entrega, que obedecerá ao seguinte critério: Segundas e Quintas-feiras – às 15:00hs podendo a critério da Secretaria Administrativa da Câmara solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Compete à CONTRATANTE:

a) cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;

b) enviar a contratada, o cardápio com as especificações dos lanches, dentro de prazo que a empresa possa atender;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;

d) fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

e) comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que vier interferir na execução do CONTRATO.

f) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;

g) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2022, rubrica: 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

10.1 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula segunda, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

10.3 Pela inexecução parcial ou total ou de outra qualquer obrigação assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes a matéria, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição.

e) se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4As Sanções previstas nas **Alíneas C** e **D** do **item** anterior podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, é reconhecido os direitos da Administração.

12.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vassouras, 00 de fevereiro de 2022.

Vereador/ **José Maria Vaz Capute**

Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

CONTRATANTE

**00000000000000000000000000**

CONTRATADA

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº

CPF nº

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº

CPF nº

# ANEXO XI

# Modelo de declaração de Qualificação Técnica

# A Empresa 000000000000000000000000000., sediada na Rua 0000000000000, nº 00, Bairro 0000000000 – Cidade 00000000000000000 - Estado 00000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº000000000000000, por intermédio de seu representante legal o (a) 00000000000000000000000000000, portador (a) da Carteira de Identidade nº00000000000000, e do CPF nº000000000000000000000000, DECLARA, exercer as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação Pregão Presencial nº002/2022, da Câmara Municipal de Vassouras, bem como terá condições de fornecer os lanches e os gêneros alimentícios correlatos, conforme as especificações contidas no objeto.

# Local e data

# Nome e Assinatura do representante legal, sob carimbo da Empresa.

# OBS: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.